

LEI ORDINÁRIA Nº 1041

de 08 de julho de 2015

"Concede Subvenção Econômica ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL**, CNPJ 37.541.737/0001-21, subvenção econômica na importância de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).*

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para reforçar o patrulhamento na rede de ensino custeando as despesas com o aumento do número de policiais no município.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

65.101 - Secretaria Municipal de Segurança;

06.182.0110-2.004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança;

100.000- Recursos Ordinários

33.60.45 - Subvenções Econômicas

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 08 de julho de 2015.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL**

Lei Ordinária Nº 1041/2015 - 08 de julho de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em